



OFÍCIO SEMSA Nº 2462/2026

Sorriso – MT, 18 de agosto de 2026.

Ilma. Sra. Silvana Perin
Câmara Municipal de Sorriso – MT

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 121/2026

Prezada senhora,

Em atenção ao Requerimento nº 121/2026, de autoria da Vereadora Prof.^a Silvana Perin, que solicita informações acerca da aplicação do questionário M-CHAT-R/F nas unidades de saúde do Município de Sorriso, a Secretaria Municipal de Saúde informa que já vem desenvolvendo ações para a implementação e utilização do referido instrumento na Atenção Primária à Saúde.

No mês de maio de 2026, foi realizada capacitação destinada aos médicos da Atenção Primária à Saúde, contemplando orientações quanto à identificação precoce de sinais do Transtorno do Espectro Autista – TEA, bem como quanto à utilização e interpretação do M-CHAT-R/F, instrumento utilizado para o rastreamento de sinais precoces de TEA na infância.

Após a capacitação, os médicos seguem em processo de estudo e aprimoramento sobre a aplicação do instrumento, visando à sua utilização adequada e padronizada na rotina dos atendimentos da Atenção Primária.

Paralelamente, o questionário M-CHAT-R/F encontra-se em fase de implantação no sistema GMUS, para que sua aplicação e seus resultados possam ser registrados no prontuário eletrônico da Rede Municipal de Saúde, possibilitando maior padronização e acompanhamento das crianças avaliadas.



A medida busca fortalecer o rastreamento precoce no âmbito da Atenção Primária, permitindo que crianças que apresentem sinais de risco sejam identificadas oportunamente e, quando necessário, encaminhadas para avaliação e acompanhamento conforme os fluxos estabelecidos pela Rede Municipal de Saúde.

Ressaltamos que o M-CHAT-R/F é um instrumento de rastreamento e não estabelece diagnóstico de TEA, devendo seus resultados ser considerados em conjunto com a avaliação clínica e do desenvolvimento da criança.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde informa que as medidas necessárias para a utilização sistematizada do M-CHAT-R/F já estão em andamento, contemplando a capacitação e o aprimoramento contínuo dos profissionais, bem como a implantação do instrumento no sistema GMUS.

SILVANA A. PFEIFER
COORDENADORA MÉDICA - APS
PORTARIA Nº 03/2026
SEMSA - SORRISO MT

Silvana Aparecida Pfeifer
Coordenação Médica da Atenção Primária à Saúde
Portaria SEMSA nº 003/2026

Vanio de Jesus Jordani
Secretário Municipal de Saúde
Sorriso – Mato Grosso



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 121/2026

PROFª SILVANA PERIN – MDB vereadora com assento nesta Casa, em conformidade com os Arts. 118 a 121 do Regimento Interno, REQUER à Mesa, que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Administração, e à Secretaria Municipal de Saúde, **requerendo informações ao Poder Executivo Municipal sobre a aplicação do questionário M-Chat-R/F nas unidades de saúde do município de Sorriso, destinado ao rastreamento precoce de sinais do transtorno do espectro autista em crianças.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a identificação precoce de sinais do Transtorno do Espectro Autista – TEA possibilita o encaminhamento adequado da criança para avaliação especializada e intervenção em tempo oportuno;

Considerando que a Lei Federal nº 13.438/2017 acrescentou o § 5º ao Art. 14 do Estatuto da Criança e do Adolescente, tornando obrigatória a aplicação, a todas as crianças em seus primeiros dezoito meses de vida, de protocolo ou outro instrumento destinado à detecção de riscos ao desenvolvimento psíquico;

Considerando que o M-CHAT-R/F é um instrumento de rastreamento de sinais precoces do Transtorno do Espectro Autista, direcionado às crianças entre 16 e 30 meses de idade;

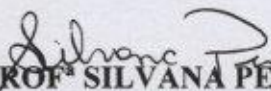
Considerando que o Ministério da Saúde recomenda que todas as crianças sejam submetidas à triagem para sinais de TEA na consulta dos 18 meses, mediante aplicação do M-CHAT-R;

Considerando que o referido instrumento está incluído na Caderneta da Criança e no Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, podendo ser aplicado por profissional de saúde devidamente capacitado;

Considerando que o M-CHAT não estabelece diagnóstico definitivo, mas permite identificar sinais de risco e encaminhar a criança para avaliação multiprofissional e acompanhamento especializado;

Considerando a importância da transparência e da fiscalização das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento infantil e ao atendimento das crianças com suspeita de TEA.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2026.


PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB